

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA OS SHOWS ALUSIVOS AO 38º. ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES RS, NOS DIAS 11 A 12 DE ABRIL DE 2026, A REALIZAR-SE NO SALÃO PAROQUIAL, NA CIDADE DE CAMPOS BORGES, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021..**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA:** Araci Terezinha de Oliveira Drum

**CARGO:** Secretaria Municipal.

**DATA:** 05/04/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA OS SHOWS ALUSIVOS AO 38º. ANIVERSÁRIO POLÍTICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES RS, NOS DIAS 11 A 12 DE ABRIL DE 2026, A REALIZAR-SE NO SALÃO PAROQUIAL, NA CIDADE DE CAMPOS BORGES	UNID	01		5.500	11000
					TOTAL	RS 11000

**EMPRESA:** 63.229.950 DYONATHAN CEOLIN

**ENDEREÇO:** RUA VISCONDE DE MAUA, CENTRO, CAMPOS BORGES/ RS

**CNPJ:** 63.229.950/0001-02

**ASSINATURA:**

*Dyonathan Ceolin*

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA OS SHOWS ALUSIVOS AO 38º. ANIVERSARIO POLITICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES RS, NOS DIAS 11 A 12 DE ABRIL DE 2026, A REALIZAR-SE NO SALAO PAROQUIAL, NA CIDADE DE CAMPOS BORGES, CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021..**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Secretaria de Educação e Cultura

**SECRETARIA:** Araci Terezinha de Oliveira Drum

**CARGO:** Secretaria Municipal.

**DATA:** 05/04/2026

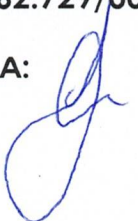
ITEM	ESPECIFICACAO	UNI	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA OS SHOWS ALUSIVOS AO 38º. ANIVERSARIO POLITICO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE CAMPOS BORGES RS, NOS DIAS 11 A 12 DE ABRIL DE 2026, A REALIZAR-SE NO SALAO PAROQUIAL, NA CIDADE DE CAMPOS BORGES	UNID	01		6.000	12.000
					TOTAL	R\$ 12.000

**EMPRESA:** JARDEL CAMARGO DAS ALMAS

**ENDEREÇO:** RUA VICECENTE PALOTTI, CENTRO, CAMPOS BORGES/ RS

**CNPJ:** 34.162.729/0001-86

**ASSINATURA:**



**CONTRATO PARA PRESTACAO DE SERVICOS Nº 285/2025.**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA SERIVICO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO MONTAGEM DE PALCO PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO NATAL 2025, LUZ E MAGIA: ILUMINA CAMPOS BORGES/RS, NOS DIAS 30/11, 07/12, 18/12 E 19/12/2025. CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.**

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL**, senhora **CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**, brasileira, residente e domiciliado na Rua Goiás, s/n, no Município de Campos Borges/RS, inscrita no CPF sob nº 536.280.710-20, denominado neste ato **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **DYONATHAN CEOLIN ME**, cadastrada sob CNPJ nº. 63.229.950/0001-02, situada na AV. Mauricio Cardoso centro, localizada na cidade de Campos Borges/ RS, por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, senhor (a) **DYONATHAN CEOLIN**, cadastrado sob CPF nº 039.372.490.52, para fins de participação no processo nº 134/2025, Dispensa de Licitação nº 094/2025, e de acordo com o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações subsequentes, têm certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**PROCESSO Nº 134/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA SERIVICO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO MONTAGEM DE PALCO PARA OS EVENTOS ALUSIVOS AO NATAL 2025, LUZ E MAGIA: ILUMINA CAMPOS BORGES/RS, NOS DIAS 30/11, 07/12, 18/12 E 19/12/2025. CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.segue tabela abaixo:**

**1.2.**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	UN	01	<p>Sonorização Programação de Natal Campos Borges 30/11</p> <p>Espetáculo de abertura Espetáculo de Natal de Campos Borges 2025 (Banda Asas de Luz) Local Ginásio Poliesportivo Sonorização completa com Appia a todas apresentações 4 torres de 2 metros 10 movings 10r 10 canhao de led senica 2 brut iluminação frontal Maquina fumaça 1 técnico iluminação e Sonorização 8 strobo rbwa Montagem da iluminação para cada cenas do Espetáculo 2 GERBS FOGOS 2 CANHÕES PAPEL PICADO BRANCO</p> <p>07/12 evento praça Sistema line 2 graves de 18 com 2 lines verticais 2 caixas espalhadas na praça para melhor cobertura de som Microfone sem fio Técnico para acompanhamento</p> <p>18/12 Sonorização Final Campeonato BOCHA Sonorização para final campeonato BOCHA</p> <p>19/12 Sonorização Evento das Motos Sonorização completa Apoio para o show Sonorização Vôlei Sonorização microfone e acompanhamento dia todo Sonorização e iluminação cantata Igreja Sonorização completa com microfones sem fio 4 movings beam 4 Spot 2 luzes frente</p>	V.UN.R\$10.000,00	V.TOTAL:R\$10.000,00

		8 canhões luzes cênica Nesse valor total acompanha 2 microfones sem fio para as formaturas Municipais e luzes para decoração		
V.TOTAL:RS 10.000,00				

1.3. Este contrato poderá ser aditivado, dentro das necessidades do CONTRATANTE, e de acordo com a lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O preço total para os serviços prestados será o **valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o ITEM 01**, sendo que já estão inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias após a efetiva aquisição, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** devidamente atestada pela unidade requisitante ou fiscal deste contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do Através de consulta com o setor de contabilidade e Secretaria Municipal da Fazenda verificou-se a existência de disponibilidade financeira para as despesas decorrentes desta contratação que serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano 2025, Lei Orçamentária Anual 1.870, de 06 de dezembro de 2024.

**06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**06.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**

**06.03.13.392.0051.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

**3390.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**RV- 001**

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS**

5.1. Em caso de diligência dos órgãos e entidades a que se subordina o **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** prestará os esclarecimentos e tomará as providências necessárias ao atendimento, ainda que já encerrada a prestação dos serviços, sem nenhum ônus adicional.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e documentos necessários à execução dos materiais e serviços ora contratados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A **CONTRATADA**, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do **CONTRATANTE**, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do **CONTRATANTE**, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.2. A **CONTRATADA** através do profissional indicado prestará serviços descritos no item 1.1 deste instrumento, atendendo a legislação vigente.

7.3. A **CONTRATADA** manterá durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada na dispensa de licitação nº 093/2025.

7.4. A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os encargos, fiscais e trabalhistas, possíveis danos materiais ou financeiros, assumindo toda e qualquer responsabilidade pelas ações do mesmo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. Este contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá vigência até 31/12/2025.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O **CONTRATANTE** nomeia e constitui neste ato a senhora **ARACI TEREZINHA DE OLIVEIRA DRUM** como fiscal desta contratação, que executa as funções de Secretaria de Educação e Cultura.

9.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao **CONTRATANTE** sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

9.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

a) ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do **CONTRATANTE**;

b) falir, entrar em concordata ou dissolução;

c) tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque (s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;

d) infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato;

e) sendo que o mesmo pode ser rescindido em conformidade com o artigo 90, da Lei nº. 14.133, de 01 abril de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE** em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à **CONTRATADA**;

b) as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o foro da comarca de Espumoso/RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

**Campos Borges/RS, 28 de novembro de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DYONATHAN CEOLIN ME** CNPJ 63.229.950/0001-02  
**DYONATHAN CEOLIN CPF 039.372.490.52**

\_\_\_\_\_  
**ARACI TEREZINHA DE OLIVEIRA DRUM**  
Secretaria de Educação e Cultura  
FISCAL DA CONTRATAÇÃO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

# TCE-RS LicitaCon Cidadão

## 5/2025



< Volta



vel	Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade	Ato de D
-----	------	-------------------------	----------------------	----------

### PM DE CAMPOS BORGES

Processo de Dispensa 94 / 2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO MONTAGEM DE PALCO PARA OS EVENTOS ALUZIVOS AO NATAL 2025, LUZ E MAGIA: ILUMINA CAMPOS BORGES/RS, NOS DIAS 30/11, 07/12, 18/12 E 19/12/2025. CONTRATAÇÃO ESTA BASEADA NA LEI Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

63.229.950 DYONATHAN CEOLIN (63.229.950/0001-02)

28/11/2025

28/11/2025 a 31/12/2025

10.000,00

10.000,00

Fiscal

05/12/2025

31/12/2025

postilas

# TCE-RS LicitaCon Cidadão

Visualizar	Documentos\Contratos\C_012018.DOCX	24 KB	03/12/2025
------------	------------------------------------	-------	------------



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



[Tela](#)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RS**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**  
**CONTRATO Nº 208/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO  
COMPLETA, COM ESTRUTURA DE GRID PARA O  
PALCO, PARA O EVENTO FESTIVAL DA CANÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob CNPJ nº 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio, nº 233, representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL Sr. SILMAR DEMAMAN**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 496.640.931-49, residente e domiciliado na Av. Júlio de Castilhos nº 418, Bairro Centro, na cidade de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DYONATHAN CEOLIN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.229.950/0001-02, localizada Rua Visconde de Mauá, nº 5, Bairro Centro, na cidade de Campos Borges/RS, CEP 99.435-000, representada neste ato por seu Proprietário **Sr. DYONATHAN CEOLIN**, inscrito no CPF sob nº 039.372.490-52, residente e domiciliado na cidade de Campos Borges/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO**, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

O presente Contrato rege-se, nos termos do Art. 33º inciso I, artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e é celebrado com base nos documentos, os quais independem de transcrição, passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar: **Processo Licitatório nº 120/2025 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2025.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1 Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Dispensa de Licitação nº 021/2025** e na proposta da **CONTRATADA**, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1 O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SONORIZAÇÃO COMPLETA, COM ESTRUTURA DE GRID PARA PALCO, PARA O EVENTO FESTIVAL DA CANÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS**, conforme Termo de Referência do **Processo Licitatório nº 120/2025 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2025**, se compromete a realizar os serviços conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Contratação de empresa para Sonorização completa com estrutura de grid para palco: - Iluminação e painel de led nas medidas 5x2; - Apoio completo com sonorização (dois técnicos de áudio e um	Unidade	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

técnico de iluminação e painel de led); - Serviço de edição e captação de vídeos, entrevistas e imagens de drone. Evento do dia: 02/12/2025 Local: Rua Coberta do município.				
---	--	--	--	--

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO:**

3.1 O evento Festival da Canção, acontecerá na Rua Coberta, do município Alto Alegre/RS, no dia 02/12/2025, tendo como início às 17h.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

##### **4.1 Dos valores:**

4.1.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais) para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato. Todos os valores constantes da proposta vencedora do **Processo Licitatório nº 120/2025 – na Modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2025**.

##### **4.2 Da Forma de Pagamento:**

4.2.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal com o carimbo de comprovação do serviço.

4.2.2 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Parecer Contábil, anexo ao processo, a qual é parte integrante do **Processo Licitatório nº 120/2025 na Modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2025**.

5.2 Os recursos financeiros para as despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2025, conforme Lei Municipal nº 4.027/2024:

#### **Secretaria Municipal de Administração:**

**Projeto/Atividade:** 2208 Festividades Semana do Município

**Elemento:** 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

RV: 0001

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

6.1 O prazo de vigência do contrato será, a contar da assinatura do contrato até 31/12/2025. Conforme disposto no ETP.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **7.1 Das Obrigações**

##### **7.1.1 Da CONTRATANTE:**

I - Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

- II - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- III - Aplicar à contratada as sanções cabíveis;
- IV - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- V - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATADA, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato;
- VI - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

#### **7.2.1 Da CONTRATADA:**

- I - A contratada deverá manter, durante toda execução o contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho;
- II - A contratada deverá executar os serviços observando fielmente o ETP e Termo de Referência;
- III - A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação eletrônica;
- IV - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- V - Responsabilizar-se por todos serviços contratados, bem como por cumprir todas as despesas incidentes sobre o serviço contratados, bem como por cumprir todas as obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;
- VI - Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- VII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados.
- VIII - Responsabilizar-se por todos danos causados por seus funcionários à Contratante, e/ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo devidamente apurados mediante processo administrativo, quando execução do serviço;
- IX - Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- XI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios;
- XII - Os custos referentes a alimentação, deslocamento e demais itens que se façam necessários para os profissionais da equipe, bem como todo o necessário para desenvolver o serviço, ficarão a cargo da empresa contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**8.1** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**8.2** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9. 1** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, por:

**I** Ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

**II** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a **CONTRATANTE**;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

III Por decisão arbitral ou judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**10.1** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes Sanções Administrativas, sendo responsabilizada administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**10.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **10.1** deste Contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **10.2** do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

**10.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

**10.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6** A aplicação das sanções previstas no item **10.2** deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.7** Na aplicação da sanção prevista no item **10.2**, alínea "b", do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item **10.2** do presente Contrato, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

**10.10** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**10.11** É admitida a reabilitação do **CONTRATADO** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**10.12** Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO:**

**11.1** A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria de Administração, conforme nomeação da Portaria nº 12.174/2025.

**11.2** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos decretos 3.701/2024 e 3.702/2024 que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

**11.3** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.4** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

**11.5** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação do fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado.

**11.6** O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1** Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Espumoso/RS.

**12.2** E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Prefeitura Municipal de Alto Alegre  
Rua Recreio n° 233 - CEP: 99.430-000  
CNPJ: 92.406.057/0001-03  
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br  
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

Alto Alegre/RS, 28 de novembro de 2025.

**SILMAR** Assinado de forma digital por SILMAR  
**DEMAMAN:4** DEMAMAN:49664093  
149  
**9664093149** Dados: 2025.12.01  
08:34:37 -03'00'

**SILMAR DEMAMAN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DYONATHAN CEOLIN  
Data: 01/12/2025 08:48:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**DYONATHAN CEOLIN**  
**CONTRATADA**

**KARINA KINTSCHNER LUI**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**GESTORA DO CONTRATO**


**ANDERSON PAGNUSSAT**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**FISCAL DO CONTRATO PORTARIA N° 12.174/2025**


TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF N°:  
ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF N°:  
ENDEREÇO:

8/2025



 Volta 

PM DE ALTO ALEGRE

Processo de Dispensa 21 / 2025

Contratação de empresa para sonorização completa, com estrutura de grid para palco, para o evento Festival da Canção do município de Alto Alegre.

63.229.950 DYONATHAN CEOLIN (63.229.950/0001-02)

01/12/2025

01/12/2025 a 31/12/2025

9.700,00

9.700,00

Tipo	Início Responsabilidade	Fim Responsabilidade	Ato de Designaç
Fiscal	01/12/2025	31/12/2025	-
Gestor	01/12/2025	31/12/2025	-

postilas

Documento

Arquivo

Tamanho

Data de Cadastro

# TCE-RS LicitaCon Cidadão

Visualizar

Documentos\Contratos\C\_008959.PDF

345 KB

01/12/2025



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul



tor de Tela